

CPPD014 - Retribuição por Titulação (RT)

I. Objetivo

Implantar ou alterar a Retribuição por Titulação (RT) do docente, de acordo com o título obtido: especialização, mestrado ou doutorado.

II. Público-Alvo

- Docente efetivo do Magistério Superior ou do EBTT que concluiu curso de especialização, mestrado ou doutorado. O documento exigido é o **diploma** (ou certificado, no caso da especialização); quem ainda não o recebeu deve ler a nota sobre a ata de defesa na seção VIII.
- Diplomas estrangeiros precisam estar revalidados ou reconhecidos no Brasil.
- No EBTT, a RT também pode ser obtida pelo Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC).
Ver [Outros processos](#).

III. Abrir Solicitação

- **Onde:** SIPAC > Protocolo > Cadastrar Processo.
- **Tipo de processo:** Retribuição por Titulação docente. *[em confirmação com a CPPD: o nome exato no SIPAC]*
- **1ª tramitação:** direto à **REITORIA – COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) (11.00.46.91)**.
- **Natureza dos documentos:** requerimento e diploma como **restritos**; termo de posse como **ostensivo**. *[em confirmação com a CPPD]*
- **Prazo:** logo após a defesa ou a conclusão do curso, sem esperar o diploma se ele demorar: a data do protocolo pode ser a referência dos efeitos financeiros. *[em confirmação com a CPPD: a data de início dos efeitos financeiros adotada na UFPB]*

IV. Legislação

- [Lei nº 12.772/2012, arts. 16 e 17 e Anexo IV](#) – estrutura remuneratória e RT, devida conforme a "titulação comprovada"; a RT não é cumulativa (art. 17, §2º).
- [Lei nº 12.772/2012, art. 18](#) – equivalência do RSC para fins de RT (somente EBTT).
- [IN SGP/SEDGG/ME nº 66/2022, art. 36](#) – na progressão e na promoção, só o diploma comprova a titulação, sem retroação à conclusão do curso. A IN não menciona a RT, mas tem sido aplicada a ela.
- Ofício Circular SEI nº 2/2019/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME e Ofício-Circular nº 39/2019/GAB/SAA/SAA-MEC – orientação de 2019 que admitia, em caráter provisório, ata de defesa sem pendências com comprovante de expedição do diploma.
- [Res. CONSUNI nº 20/2020, art. 3º, VII](#) – competência da CPPD na análise de RT.

V. Documentação necessária para a Retribuição por Titulação

1. Requerimento. *[em confirmação com a CPPD: se há modelo]*
2. Diploma de especialização, mestrado ou doutorado (frente e verso). Se ainda não o tiver: ata de defesa sem pendências e comprovante de que o diploma está em expedição e registro (ver seção

VIII). *[em confirmação com a CPPD: se a UFPB aceita esses documentos em caráter provisório]*

3. Termo de posse.

4. Se o diploma for estrangeiro: comprovante de revalidação ou reconhecimento.

VI. Descrição do Processo

1. **Docente:** reúne o diploma (ou a ata de defesa e o comprovante de expedição) e o termo de posse.

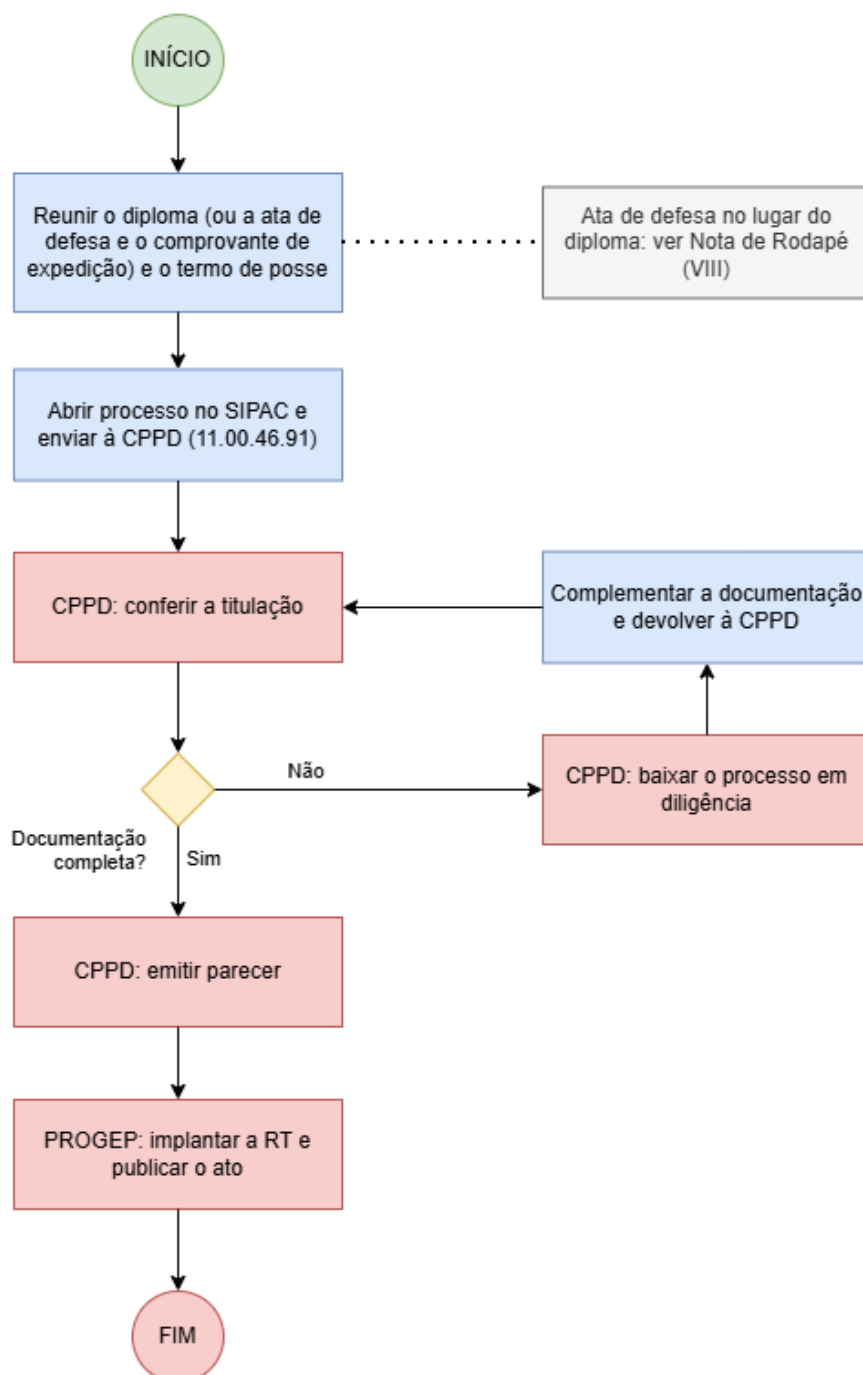
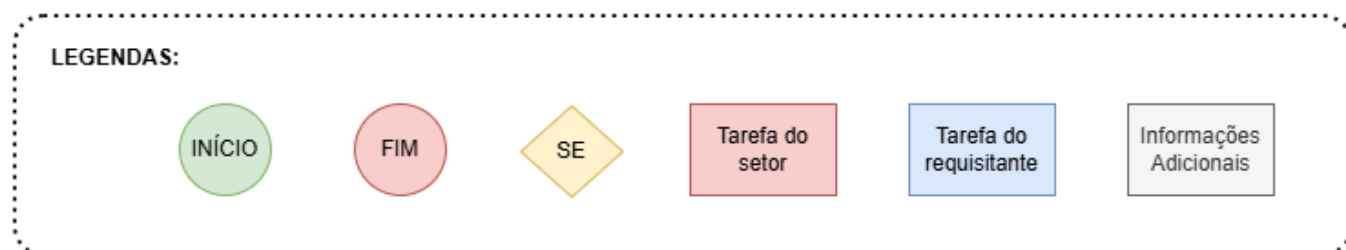
2. **Docente:** abre o processo no SIPAC e envia à CPPD (11.00.46.91).

3. **CPPD:** confere a titulação. Se faltar algo, baixa em diligência; o docente complementa.

4. **CPPD:** emite parecer.

5. **PROGEP:** implanta a RT e publica o ato correspondente.

VII. Fluxograma



VIII. Nota de Rodapé

- **Ata de defesa no lugar do diploma (tema controvertido):** a CPPD pede o diploma, e a IN 66/2022 (art. 36) o exige na progressão e na promoção, vedando efeitos financeiros retroativos à conclusão do curso; o TRF1 aplicou essa regra à RT em 2026 (Ap 1025902-76.2023.4.01.3100). Em 2019, porém, o Ministério da Economia e o MEC admitiram a ata de defesa sem pendências com comprovante de

expedição do diploma, e há decisões judiciais favoráveis ao docente. Protocole o pedido assim que tiver a ata e junte o diploma quando o receber.

- A RT corresponde a um único título; não se somam títulos (Lei 12.772, art. 17, §2º).
- O RSC não pode ser usado para suprir titulação exigida em promoção (Lei 12.772, art. 19).
- **Norma antiga:** a Res. CONSEPE 37/1999 (art. 21) previa "progressão vertical por titulação" pela chefia do Departamento. Esse instituto não existe mais na carreira atual; a RT vai direto à CPPD.

IX. Expediente

Elaborado por:	Direção do Centro de Tecnologia/UFPB
Data de Elaboração:	14/10/2026
Data da Revisão:	— (revisão técnica pela CPPD pendente)
Código do procedimento:	CPPD014
Número da revisão:	00
Setor:	Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) – Reitoria/UFPB
Responsável:	Prof. Paulo César Geglio (Presidente da CPPD – Portaria nº 177/2026)
Horário de funcionamento:	1º andar da Reitoria, próximo à Ouvidoria (horário a confirmar com a CPPD)
Contato:	cppd@reitoria.ufpb.br · SIPAC: REITORIA – CPPD (11.00.46.91)
Telefone:	Ramal 9460

Revisão #3
Criado 14 outubro 2026 23:12:19 por Marcel de Gois Pinto
Atualizado: 15 outubro 2026 01:49:42 por Marcel de Gois Pinto